



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.768, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 284.300,00(duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2073	Prog. Minha Casa Minha Vida – FAR Execução Social	
Ação	1.452	Execução Programa Minha Casa Minha Vida-Residencial Esmeraldas	
Conta Econ.	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284.300,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2073	Prog. Minha Casa Minha Vida – FAR Execução Social	
Ação	1.452	Execução Programa Minha Casa Minha Vida-Residencial Esmeraldas	
Conta Econ.	33.90.30	Material de consumo	300,00
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	284.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 27 de julho de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procuradoria-Geral

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social